

PCERTT-647



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.07.11.00545-25

PCERTT Comissão Especial/2019

*Elias da Cunha Melo*

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

13 de Maio de 1942.

Q. 2049

Sr. Director da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

A fim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n.º 647, referente a terras situadas em Barra Mansa, em que é interessado o Sr. ELIAS DA CUNHA MELO, incluo vos enviados o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 5-6-42 fls. 9172  
Q. 2049

*Aprovado em reunião de hoje.*

*Rio, 16 de agosto 1945.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - J. D.*

*(a) - P. F. S.*

### RELATÓRIO

ELIAS DA CUNHA MELO, dizendo-se proprietário de um terreno situado no lugar denominado "Liberdade", "Boa Sorte" e "FLOR do Paraíso", em Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11.38, os seguintes documentos:

- a) - O primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 102v/105v, do Livro n° 52, do Cartório do Tabelião do 1° Ofício da Comarca de Barra Mansa, em OITO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO, transcrita sob o n° 2.165, a fls. 106, do Livro 3-H, do Registro de Imóveis de Barra Mansa, em CINCO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO, pela qual o requerente comprou a dona GENEROSA ROCHA MIGLIOLI, assistida de seu marido - ADÍLIO RAIMUNDO MIGLIOLI, TRINTA E OITO ALQUEIRES E TRÊS QUARTAS, mais ou menos, de terras em pastos, culturas e carrascais, cafesais, casas de morada e mainho de fubá, constituindo os imóveis denominados "Paraíso", "Boa Sorte" e "Liberdade", havidos pela vendedora por compra feita a dona MARIA FONTES MIGLIOLI, por escritura pública de 4/6/1936, lavrada no Cartório do 2° Tabelião da dita Comarca, Catão Couto Junior;
- b) - o primeiro traslado da escritura pública, lavrada a fls. 21v, do Livro n° 76, do Cartório do Tabelião Catão Couto Junior, de Barra Mansa, em QUATRO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS, transcrita sob o n° 1.440, à página 117, do Livro 3-G, do Registro de Imóveis de Barra Mansa, em SEIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS, pela qual dona GENEROSA FONTES MIGLIOLI comprou a dona MARIA

FONTES MIGLIOLI, assistida de seu marido, VICENTE MIGLIOLI, 16 alqueires, mais ou menos, de terras no imóvel "Macundú", em pastos de 45 alqueires e tres quartas, mais ou menos, de terras nos imóveis "Paraíso", "Bôa Sorte", "Liberdade" e "Santana" todas no Distrito de Amparo, do Município de Barra Mansa.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas situadas dentro da sesmaria concedida em 15-3-1785 a JOSÉ PIRES TEIXEIRA já estudada no processo nº 1.132 desta Comissão e que a posição das terras, segundo os confrontantes é ao Sul da Fazenda de Santa Tereza e de JOAQUIM PACHECO e ao Norte das terras de FRANCISCO CRISOSTOMO TORRES SOBRINHO e a Oeste de herdeiros do Comendador LUCAS ANTONIO MONTEIRO DE BARROS.

Estão, pois, as terras em que o requerente é interessado legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943

---

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

3.349

16-8-45.

8

(Decreto-Lei 893)

de Dezembro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 647, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Barra Mansa, em que é interessado o Sr. ELIAS DA CUNHA MELO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

✓ PCERTT 647 - Requerente: ELIAS DA CUNHA MELO- "A Comissão julgou legalmente desmembrada do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado, constituídas pelos imóveis denominados "Paraiso", "Boa Sorte" e "Liberdade" com a área de 34 alqueires e tres quartas, mais ou menos, situadas no distrito de Amparo do município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas nas da sesmaria concedida em 15 de março de 1785 a JOSÉ PIRES TRIXEIRA. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins. ✓